



EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 /2016
(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)

Ao PLC 090/2016, que "autoriza a reversão de parte do superávit técnico atuarial do Fundo Previdenciário do Distrito Federal e dá outras providências."

Dê-se ao § 1º art. 2º do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 1º A recomposição de que trata este artigo será precedida de avaliação do valor de mercado da Companhia e do respectivo valor unitário de cada ação do Banco a serem transferidas ao IPREV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar a texto da proposição.

Sala das Comissões,


SANDRA FARAJ
Deputada Distrital